

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E FORTE BUS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, **PAULO CÉZAR REIS**, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **FORTE BUS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS EIRELI**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.188.282/0001-60, Inscrição Estadual nº. 10.654.187-0, estabelecida à Rua José Arantes Costa, 573, Quadra 104, Lote 03, - Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74.425-670, telefone (62) 3954-4455, e-mail: compras.fortebus@hotmail.com, adiante denominada apenas de **CONTRATADA**, representada nesse ato pelo seu titular e administrador **Sr. VALDECY MARTINS DE MIRANDA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 584.515.872-91, portador do RG n.º 2744775, 2ª via - expedida pela SSP/PA, residente e domiciliado em Goiânia GO., tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 083/19, oriundo do Processo nº 201900469; Pregão Eletrônico nº 048/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acor do, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 083/19, inserido no Processo nº 201900469; Pregão Eletrônico nº 048/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 075/2020, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor de **R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais)**, do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **23.06.2020** ou até a conclusão do novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 11 de março de 2020.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:


VALDECY MARTINS DE MIRANDA
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____
Nome: _____ Nome: _____